



INDICAÇÃO Nº 67/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 15 / 06 / 2026

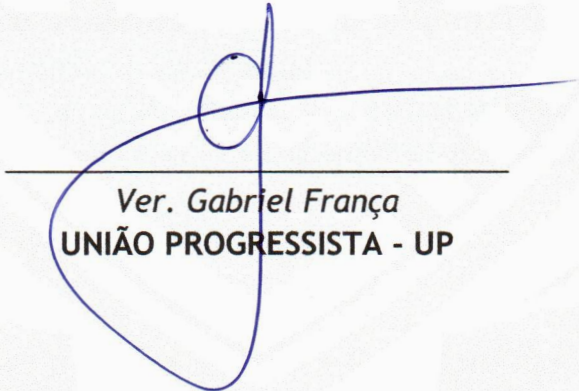
Institui o Programa Eusébio na Mão e autoriza a criação de plataforma digital de atendimento ao cidadão no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre o **Programa Eusébio na Mão** e autoriza a criação de plataforma digital de atendimento ao cidadão no âmbito do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 12 DE JUNHO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO PROGRESSISTA - UP



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 67/2026 - VER. GABRIEL FRANÇA)

Institui o Programa Eusébio na Mão e autoriza a criação de plataforma digital de atendimento ao cidadão no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa Eusébio na Mão**, destinado à implantação de aplicativo e plataforma digital para comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade ampliar a transparência, eficiência e participação popular nos serviços públicos municipais.

Art. 3º. A plataforma poderá disponibilizar, entre outros serviços:

- I - solicitação de reparo de iluminação pública;
- II - solicitação de limpeza urbana;
- III - comunicação de buracos e problemas em vias públicas;
- IV - acompanhamento de protocolos;
- V - consulta de serviços públicos municipais;
- VI - consulta de unidades de saúde, educação e assistência social;
- VII - emissão de documentos e certidões disponibilizados pelo Município.

Art. 4º. O aplicativo deverá permitir o acompanhamento do andamento das solicitações realizadas pelos cidadãos.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá integrar a plataforma aos sistemas já existentes no Município e as informações coletadas deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas para divulgação e utilização da plataforma e firmar parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento e manutenção do sistema.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Programa Eusébio na Mão tem por objetivo a implantação de aplicativo e plataforma digital destinados ao fortalecimento da comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal.

A iniciativa visa ampliar a transparência das ações governamentais, promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos e incentivar a participação cidadã na gestão municipal. Por meio da utilização de ferramentas tecnológicas acessíveis, os cidadãos poderão acompanhar informações de interesse público, registrar solicitações, encaminhar sugestões, comunicar demandas e obter respostas de forma mais ágil e eficiente.

Além de aproximar a Administração Pública da sociedade, o Programa contribuirá para a modernização dos serviços municipais, a otimização dos processos administrativos e o fortalecimento dos mecanismos de controle social, assegurando maior interação entre o Poder Público e a população.

Dessa forma, o Programa Eusébio na Mão representa um importante instrumento de inovação e governança digital, alinhado aos princípios da eficiência, transparência, publicidade e participação popular que regem a Administração Pública.

EUSÉBIO - CEARÁ, 12 DE JUNHO DE 2026.

Ver. Gabriel França
UNIÃO PROGRESSISTA - UP